



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 007/2023

São Pedro do Butiá/RS, aos 15 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

Douglas Mayer

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 007/2023, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A DOAR UM TELEFONE CELULAR PARA A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

JUSTIFICATIVA:

- A) A Brigada Militar recebe apoio da Prefeitura Municipal para viabilizar e facilitar seu funcionamento neste Município;
- B) Entre os meios para realização deste auxílio para com a Brigada Militar, está o suporte por meio de doação/cessão de bens móveis;
- C) Da necessidade da compra de um telefone celular novo, em virtude da quebra do aparelho atual, faz-se essencial a formalização do efetivo repasse;
- D) Assim, encaminhamos este Projeto de Lei, visando a doação de um telefone celular, marca Samsung, modelo Galaxy A03 Core para a Brigada Militar;
- E) Diante disso, pedimos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 007/2023.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ,
ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A DOAR UM TELEFONE
CELULAR PARA A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

Artigo 1º Fica o Município de São Pedro do Butiá autorizado a efetuar a doação de bens moveis para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 89.175.541/0001-64, tendo por finalidade dar suporte a corporação, no atendimento a população Butiaense, no âmbito da segurança. Estando esta autorização cumprindo o estipulado na Lei Orgânica Municipal, Artigo 26 XII. O bem móvel a ser doado segue abaixo:

- 01 telefone celular Samsung Galaxy A03 Core 32GB Preto - bem registrado no patrimônio nº 4305;

Parágrafo único. O referido bem objeto da doação, ficará condicionado a utilização na unidade do município de São Pedro do Butiá.

Artigo 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...